LEI Nº 510

Abre crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros) para atendimento da despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros), para refôrço da dotação orçamentária seguinte:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.0 - Material de Consumo
- Peças e Acessórios..... Cr$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado nêste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de dezembro de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal